



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA
Inspeção Regional do Ambiente

Relatório INSP-2025-0040
BI-2025-0039

1 – Dados gerais

1.1 - Inspeção

Data: 01/04/2025 **Hora:** 11h30 **Tipo:** PO-2025-0001

Motivo da inspeção: Seguimento

Inspetor responsável: Luis MAS. Machado

Outros inspetores da IRA: António MR. Moutinho

Descrição da inspeção:

Inspeção no âmbito das medidas para a redução do consumo de produtos de utilização única e para promoção da reutilização e reciclagem, estabelecidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2022/A, de 4 de março.), no seguimento da notificação SAI-N-2024-0038.

No local foi contactado o proprietário e uma funcionária, que forneceram os esclarecimentos e documentação solicitados e acompanharam a visita às instalações.

A inspeção foi realizada sem aviso prévio, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 29.º do anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2024/A, de 21 de outubro.

A inspeção consiste numa verificação aleatória, num determinado momento, do cumprimento dos requisitos de uma instalação em determinados aspetos da legislação ambiental. A falta de identificação de situações irregulares não significa que o operador esteja em plena conformidade com a toda legislação ambiental aplicável.

1.2 – Empresa/entidade inspecionada

Firma/nome: YE ZHONGYI **NIPC/NIF:** 242790011

Sede/morada: Rua do Marítimo, n.º 16

Código Postal: 9880-372 **Freguesia:** Santa Cruz da Graciosa

Concelho: Santa Cruz da Graciosa **Ilha:** Ilha da Graciosa

1.3 – Estabelecimento/local inspecionado

Nome: Loja Chinesa - Rua do Marítimo

Endereço: Rua do Marítimo, n.º 16

Código Postal: 9880-372 **Freguesia:** Santa Cruz da Graciosa

Concelho: Santa Cruz da Graciosa **Ilha:** Ilha da Graciosa

Atividade principal: 47711 - Comércio a retalho de vestuário para adultos.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA
Inspeção Regional do Ambiente

Período de funcionamento: 9h00 – 19h00

Licenciamento da atividade: Licença de utilização n.º 23/2012



Figura 1 - Localização do estabelecimento inspecionado.

2 – Situação observada

2.1 – Antecedentes

Na inspeção realizada em 2024 (BI-2024-0111) foi verificado o incumprimento da proibição de colocação no mercado regional de produtos de plástico de utilização única, nomeadamente: Cotonetes; Talheres (garfos, facas e colheres); Palhas; Varas para serem fixadas a balões; Recipientes e copos para bebidas, nos termos do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2022/A, de 4 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 28/2023/A, de 17 de julho, tendo o operador sido notificado para proceder à sua regularização, através da notificação n.º SAI-N-2025-0038.

2.2 – Descrição da situação observada

Verificou-se que o operador retirou de comercialização os diversos produtos de plástico de utilização única existentes, à data da inspeção, no estabelecimento, nomeadamente: cotonetes; talheres (garfos, facas e colheres); palhas; varas para serem fixadas a balões.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA
Inspeção Regional do Ambiente

Relativamente aos recipientes e copos anteriormente identificados, após terem consultado a DRAAC, foram informados via correio eletrónico, que os recipiente/embalagens, molheiras de plástico (PP e PET) com tampa não se enquadram nas proibições de colocação no mercado previstas nos artigos 4.º e 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2022/A, de 4 de março, por não serem feitos em poliestireno expandido (esferovite) ou em plástico oxodegradável, pelo que podem ser comercializados.

3 – Irregularidades e infrações detetadas

Não foram detetadas irregularidades.

4 – Indicações e medidas adotadas

Indicações transmitidas:

Medidas adotadas:

- ☒ Envio do relatório à entidade inspecionada, para conhecimento.
- ☒ Arquivamento do processo inspetivo.
- ☐ Notificação para regularização.
- ☐ Levantamento de auto de notícia.
- ☐ Outra:

Ponta Delgada, 6 de maio de 2025

O Inspetor Principal